



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. L. n° 170

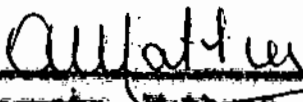
ANTONIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,
faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a se-
guinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito espe-
cial de Cr. 9.299,20 (nove mil duzentos e noventa e três cruzeiros e vin-
te centavos), a fim de cobrir a movimentação do pagamento feito em 12-3-53,
a Alfredo dos Santos, referente ao final pagamento dos serviços de mão de
obra da escola típica rural de Paz d'Alto .

Art. 2º - A Prefeitura se utilizará de parte do saldo financeiro
transferido para o corrente exercício (em documentos) a fim de fazer face
a cobratura do presente crédito.

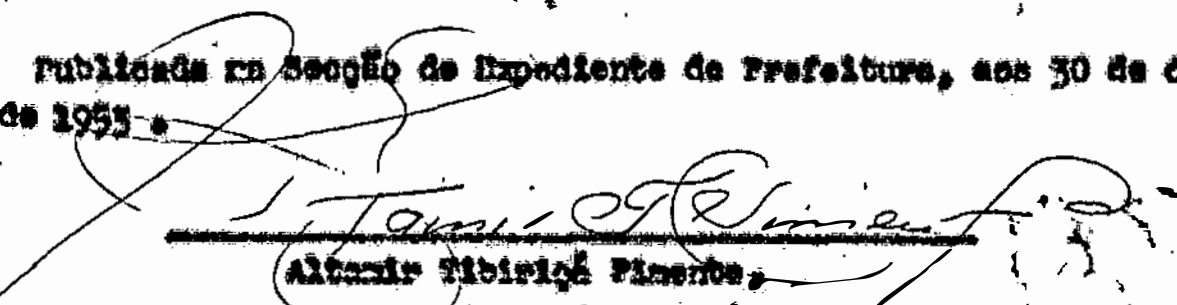
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953 .



Antonio Augusto Matheus,
Prefeito Municipal .

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura, aos 30 de de-
zembro de 1953 .



Altair Tibiricá Fimendes,
Encarregado do Expediente .